



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 107 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 039/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 17, XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo administrativo nº 1170/2013,

R E S O L V E:

Conceder ao Juiz OSMAR PEDROSO, auxiliar volante da Zona 10 (Varas do Trabalho de Goiás e Inhumas, o trânsito pelo período de 8 a 22 de julho de 2013, em face de sua remoção para a zona acima mencionada, consoante Portaria TRT 18ª SGP/SM Nº 016/2013.

Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 junho de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 040/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 17, XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo administrativo nº 379/2013,

R E S O L V E:

Conceder ao Juiz JULIANO BRAGA SANTOS, titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, o trânsito no período de 14 a 28 de agosto de 2013, em face de sua promoção para a referida vara, consoante Resolução Administrativa nº 7/2013.

Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 054/2013

Institui o Comitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de regulamentar as atividades permanentes de manutenção e atualização do portal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na Internet, Intranet e redes sociais,

RESOLVE:

Art.1º É instituído o Comitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na Internet, Intranet e redes sociais e definir suas atribuições.

Art. 2º O Comitê Gestor do Portal instituído pelo art. 1º tem por finalidade coordenar as atividades relacionadas à criação, manutenção e atualização das páginas do portal do Tribunal e do seu perfil nas redes sociais, bem como ao planejamento e desenvolvimento de produtos e serviços ao usuário.

Art. 3º Ao Comitê Gestor do Portal compete:

I - definir a estrutura e o padrão das páginas do portal;

II - planejar e monitorar o desenvolvimento de serviços e a oferta de informação pelo portal;

III - articular-se com as unidades do Tribunal, com vistas à padronização das estruturas das informações e das interfaces gráficas que serão veiculadas;

IV - definir o processo e o fluxo formal de alimentação e atualização de informações nas páginas do portal;

V - avaliar o material produzido pelas unidades do Tribunal;

VI - fiscalizar e monitorar a publicação dos conteúdos gerados pelas unidades do Tribunal;

VII - definir a política de utilização das redes sociais pelo Tribunal;

VIII - manter equipe de gestão para acompanhamento e monitoramento da execução de serviços contratados.

Parágrafo único. O Comitê Gestor adotará as providências necessárias para garantir permanente atualização no Portal, para acesso público, das informações de interesse coletivo e geral, entre as quais os nomes, subsídios, vencimentos e descontos legais dos magistrados e servidores do Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 107, de 29 de junho de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º O Comitê Gestor do Portal terá caráter multidisciplinar e será integrado pelos seguintes membros:

I - Juiz Auxiliar da Presidência, que o coordenará;

II - Diretor-Geral;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

V - Chefe do Núcleo de Comunicação Social;

§ 1º O Coordenador do Comitê Gestor do Portal será substituído pelo Diretor-Geral nos casos de afastamento ou impedimento legal.

§ 2º O Comitê Gestor do Portal reunir-se-á mensalmente ou mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º O provimento do conteúdo compete às unidades do Tribunal - denominadas unidades gestoras -, responsáveis pelos produtos, serviços ou informações a serem veiculados no portal.

Parágrafo único. Cabe ainda às unidades gestoras:

I - propor a criação de páginas e a implementação de melhorias, no âmbito das respectivas áreas, observados os padrões definidos pelo Comitê Gestor do Portal, a quem deverá ser submetido o material produzido, para fins de avaliação, nos termos do art. 3º, inciso V; e
II - promover a atualização e manutenção dos produtos, serviços e informações veiculados no portal, zelando pela consistência e integridade dos dados.

Art. 6º A gestão de conteúdo das páginas será realizada de forma descentralizada pelas unidades responsáveis pelas áreas ou sessões especializadas do portal na Internet e na Intranet, a serem definidas pelo Comitê Gestor do Portal.

§ 1º A unidade gestora fará constar a sua denominação, telefone e correio eletrônico institucional na parte inferior das áreas de conteúdo sob sua responsabilidade, para fins de contato do usuário.

§ 2º A data da informação e a periodicidade de sua atualização devem ser sempre publicadas no portal.

Art. 7º A unidade gestora verificará a validade e atualidade dos conteúdos sob sua responsabilidade a cada dois meses, no máximo, ou sempre que novo fato ensejar alteração das informações constantes do portal, promovendo, se for o caso, as adequações devidas.

Art. 8º Sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, compete ao Núcleo de Comunicação Social:

I - realizar o acompanhamento das informações disponíveis na Internet e na Intranet, bem como nas redes sociais, observadas as diretrizes definidas pelo Comitê Gestor do Portal e as boas práticas de usabilidade, acessibilidade, ortografia e redação para a rede mundial de computadores (web);

II - orientar as unidades do Tribunal quanto à elaboração de conteúdos para a web em relação à linguagem digital (texto e imagem);

II - elaborar manual de redação para a web, a ser aprovado pelo Comitê Gestor;

III - elaborar, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, a programação visual da Internet e da Intranet; e

IV - promover a alimentação de conteúdo e elaborar leiaute do perfil do Tribunal nas redes sociais.

Art. 9º Sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - desenvolver e manter os recursos de infraestrutura tecnológica (hardware, software e telecomunicações) necessários para disponibilização dos serviços e informações no portal;

II - desenvolver e manter as páginas e os aplicativos para implementação ou adaptação dos serviços para o meio eletrônico;

III - elaborar a arquitetura da informação das páginas;

IV - capacitar as unidades do Tribunal para elaboração e manutenção das páginas pelas quais são responsáveis;

V - realizar prospecção de novas tecnologias;

VI - implementar e manter mecanismos de segurança, de teste e de monitoramento do portal; e

VII - elaborar plano de capacitação e atualização técnica para as equipes envolvidas na administração do portal.

Art. 10. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - conteúdo: arquivos ou textos inseridos no portal;
II - unidade gestora: unidade do Tribunal responsável por produzir, revisar, aprovar e divulgar os conteúdos sob sua responsabilidade no portal;
III - autor: servidor da unidade gestora responsável pela produção de conteúdos;
IV - editor: servidor da unidade gestora responsável por revisar, aprovar e, mediante autorização do gestor de conteúdo, divulgar no portal; e
V - gestor de conteúdo: magistrado ou servidor responsável pela supervisão, no âmbito da unidade gestora, dos conteúdos do portal.

Art. 11. Verificada a desatualização de algum conteúdo, o Comitê Gestor do Portal notificará a unidade gestora responsável para que proceda à atualização no prazo de até cinco dias úteis ou informe as razões que a impossibilitaram.

Art. 12. Cada unidade gestora indicará ao Comitê Gestor do Portal, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, dois servidores, no mínimo, responsáveis pelo provimento do conteúdo de suas respectivas unidades.

Art. 13. As solicitações de inclusão de links, alteração de estrutura ou criação de páginas na Internet e na Intranet devem ser encaminhadas ao Comitê Gestor do Portal para apreciação e deliberação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 005, de 7 de fevereiro de 2011, bem como as demais normas em sentido contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 277/2013
A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3956/2013,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Leonhard de Lima Nogueira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 07 de junho de 2013, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

Assinado Eletronicamente
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 67/2013

Elege membros da Comissão de Vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos, os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (Presidente), Mário Sérgio Bottazzo e Breno Medeiros.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, com causa justificada, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002345/2012 - MA-71/2012, e com supedâneo no art. 1º da Resolução Administrativa nº 65/2013, RESOLVEU, por unanimidade, eleger membros da Comissão de Vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (Presidente), Mário Sérgio Bottazzo e Breno Medeiros.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2013

Aprova os projetos referentes à reforma para implantação da Escola Judicial no Fórum Trabalhista, bem como a reforma de espaço físico para remanejamento de equipamentos, como parte integrante do Plano de Obras para o ano de 2013, seguindo o rol aprovado de obras prioritárias.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, com causa justificada, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 001163/2013 - MA 35/2013, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar os projetos referentes à reforma para implantação da Escola Judicial no Fórum Trabalhista, bem como a reforma de espaço físico para

remanejamento de equipamentos, como parte integrante do Plano de Obras para o ano de 2013, seguindo o rol aprovado de obras prioritárias.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2013

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 211/2013.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00986/2013 - MA 36/2013, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 211/2013, editada com o seguinte teor:

“PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 211/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que admite a alteração de área de atividade e/ou de especialidade de cargos vagos, desde que inexista concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na Imprensa oficial da união, ou, existindo certame público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital;

Considerando a Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata de alteração de áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a Área do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, vago em virtude de aposentadoria da servidora Silvinha Teles Pacheco Valente, para a Área de Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de abril de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente”

Publique-se.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2013

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 213/2013.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001074/2013 - MA 37/2013, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 213/2013, editada com o seguinte teor:

"PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 213/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que admite alteração de área de atividade e/ou de especialidade de cargos vagos, desde que inexista concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na Imprensa oficial da união, ou, existindo certame público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital;

Considerando a Resolução nº 47, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata de alteração de áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos,

Considerando a Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a Especialidade do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, vago em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável da servidora Grazielly dos Santos Rodrigues Barros, para cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente"
Publique-se.
Sala de Sessões, 14 de junho de 2013.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/2013

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013, que altera o incisos II do art. 6º e o art. 15 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 049/2011.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 003080/2013, RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, referendar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013, editada com o seguinte teor:

"PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2805/2010, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o teor do art. 6º, inciso II, e do art. 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º ...

II - a existência de projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos pela Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Art. 15. O Plano de Obras terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua aprovação pelo Tribunal Pleno, podendo ser revisado em qualquer tempo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 16 de maio de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente"

Publique-se.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73/2013

Referenda a Portaria S1T nº 001/2013, que convoca a Excelentíssima Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar na Egrégia 1ª Turma no dia 25/06/2013, compondo o quórum regimental.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, com causa justificada, e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria S1T nº 001/2013, que convoca a Excelentíssima Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do § 5º do art. 14-C do Regimento Interno do Tribunal, atuar na Egrégia 1ª Turma no dia 25/06/2013, compondo o quórum regimental. Publique-se.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 182/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3797/2013-SISDOC,

R E S O L V E:

Designar os servidores elencados no quadro abaixo para auxiliarem no mutirão de audiências na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando os respectivos deslocamentos, no período de 23 a 29 de junho de 2013, bem como o pagamento das diárias.

SERVIDOR(A)	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM	GOIÂNIA	RIO VERDE	23 a 29/06/2013
JOSÉ LUDOVICO DE A. JÚNIOR			
ITAMAR GOMES DA ROCHA			
RONALDO BARBOSA DA SILVA			

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 186/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0799/2013,

R E S O L V E:

Designar os servidores HOSANA MARY DE LACERDA, Analista Judiciário, Área Administrativa, e PEDRO PAULO DIAS SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para participarem da 16ª Reunião do Fórum Governamental de Responsabilidade Social, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, e, ainda, o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, à disposição desta Corte, para conduzir o veículo oficial àquela localidade, autorizando os seus deslocamentos, no dia 26 de junho de 2013, bem como o pagamento das diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 17 de junho de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, do sistema central de ar-condicionado, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 03/07/2013, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL nº 27, de 14 de junho de 2013

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e nos itens 10.3 e 10.4 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICO o programa específico da Prova Oral relativa à 4ª etapa do certame, para efeito de sorteio público de pontos, conforme especificado adiante:

PONTO 1
DIREITO DO TRABALHO
Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. Flexibilização. Desregulamentação.
Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções.
Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade.
Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízos de Direito investidos de jurisdição trabalhista.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Dos direitos e garantias fundamentais.
DIREITO ADMINISTRATIVO
Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos e revogação. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes. Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites, privilégios da administração e meios de controle.
DIREITO CIVIL
Das pessoas naturais e jurídicas. Dos fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição.

PONTO 2
DIREITO DO TRABALHO
Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho.
Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia. Flexibilização.
Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. responsabilidade na terceirização.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Dos direitos e garantias fundamentais.
DIREITO ADMINISTRATIVO
Administração direta e indireta. Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública. Agências reguladoras e executivas.
DIREITO CIVIL
Das obrigações. Dos contratos.

PONTO 3
DIREITO DO TRABALHO
Relação de trabalho e relação de emprego (Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário. Lei nº 8.630/93. Estágio. Cooperativas de mão de obra. Contratos de trabalho por equipe. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria).
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. <i>Jus Postulandi</i> . Mandato tácito.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Hermenêutica constitucional.
DIREITO ADMINISTRATIVO
Poderes da administração: hierárquico; disciplinar; regulamentar e de polícia. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia.
DIREITO CIVIL
Da responsabilidade civil.

PONTO 4
DIREITO DO TRABALHO
Sujeitos do contrato de emprego.
Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Empregado doméstico. Empregado Rural.
Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial. Empregador rural.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Atos, termos e prazos processuais. Comunicação dos atos processuais. Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão. Despesas processuais.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Separação dos poderes. Poder executivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO
Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva.
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
Acidente de trabalho.

PONTO 5
DIREITO DO TRABALHO
Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.
Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo.
Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Dissídio individual. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido. Tutela antecipatória. Cautelar. Audiência. Resposta do reclamado.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Poder Legislativo.
DIREITO ADMINISTRATIVO
Agentes públicos. Servidor público e funcionário público. Direito de sindicalização e direito de greve do servidor público. Regime Jurídico dos
servidores públicos civis da União: Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos.
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
Do custeio. Responsabilidade. Prescrição e decadência.

PONTO 6
DIREITO DO TRABALHO
Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes.
Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar.
Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial.
Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Provas.
DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder Judiciário.
DIREITO ADMINISTRATIVO
Improbidade Administrativa. Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Termo de ajustamento de conduta.
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
Dos benefícios. Beneficiários e prestações. Cálculo.

PONTO 7
DIREITO DO TRABALHO
Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas <i>in itinere</i> .
Empregados excluídos do direito às horas extras. Art. 62 da CLT.
Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial.
Repouso. Repouso intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Sentença
DIREITO CONSTITUCIONAL
Poder Constituinte.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Processo: conceito e natureza jurídica. Objeto. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Ausência. Efeitos. Efetividade do processo.
DIREITO PENAL
Conceitos penais aplicáveis ao Direito do Trabalho: dolo; culpa; reincidência; circunstâncias agravantes; circunstâncias atenuantes; majorantes e minorantes. Tipo e tipicidade penal. Exclusão. Legítima defesa e estado de necessidade. Crime: conceito, tentativa, consumação, desistência voluntária, arrependimento eficaz, culpabilidade, coautoria e coparticipação.

PONTO 8
DIREITO DO TRABALHO
Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário.
Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais.
Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais.
Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário.
Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de

função.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Sistema recursal trabalhista. Recursos ordinários, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Aspectos gerais e específicos.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios constitucionais.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Sujeitos da relação processual. Terceiros.
DIREITO PENAL
Crime de abuso de autoridade. Crimes contra a administração da justiça.

PONTO 9
DIREITO DO TRABALHO
Alteração, interrupção e suspensão do contrato de emprego. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. <i>Jus variandi</i> . Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações tipificadas e controvertidas.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Recurso nos dissídios coletivos. Efeito suspensivo.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Normas constitucionais.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Atos processuais. Prazos. Nulidades.
DIREITO PENAL
Crimes contra a organização do trabalho. Condutas criminosas relativas à anotação da CTPS. Retenção do salário: apropriação indébita e sonegação das contribuições previdenciárias

PONTO 10
DIREITO DO TRABALHO
Cessaçãõ do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral: despedida do empregado. Natureza jurídica da despedida. Limites. Rescisão unilateral: demissão do empregado. Aposentadoria. Força maior. <i>Factum principis</i> . Morte. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princípios. Espécies.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execução fiscal. Liquidação da Sentença.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Petição inicial. Resposta do réu.
DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO
A imunidade de jurisdição e execução. Aplicação de lei trabalhista no espaço.

PONTO 11
DIREITO DO TRABALHO
Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego.
Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo.
Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória.
FGTS.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Execução de quantia certa contra devedor solvente.
Execução das contribuições previdenciárias.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Controle da constitucionalidade das leis.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita. Ônus da prova: finalidade, princípios, disciplina. Iniciativa probatória do juiz. Prova emprestada. Apreciação da prova: papel do juiz, sistemas. Indício e presunções.
DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO
Tratados Internacionais. Organização Internacional do Trabalho. Convenções e recomendações internacionais do trabalho.

PONTO 12
DIREITO DO TRABALHO
Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa: readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias. Despedida obstativa.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação.

Embargos de Terceiro. Fraude à execução. Agravo de petição.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Hermenêutica constitucional.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Sentença. Coisa julgada. Processo cautelar. Tutela antecipada.
DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO
Normas internacionais de proteção da criança e do adolescente contra a exploração econômica.

PONTO 13
DIREITO DO TRABALHO
Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição.
Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Constituição e Processo.
NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA
Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Trabalho infantil: conceito e normas legais aplicáveis. Proibições ao trabalho do menor. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional.
PONTO 14
DIREITO DO TRABALHO
Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da criança, do menor e da mulher. A discriminação no contrato de trabalho. Trabalho noturno.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança, <i>habeas corpus</i> , mandado de injunção.
NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA
O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. Técnicas e procedimentos de negociação e mediação.
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Os Conselhos Tutelares e de Direitos da criança e do adolescente: composição,

atribuições. Trabalho educativo

PONTO 15

DIREITO DO TRABALHO

Direito Coletivo do Trabalho: definição, denominação, conteúdo, função.

Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução. Direito Coletivo: o problema das fontes normativas e dos princípios jurídicos.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento e ação monitória. Ação anulatória: de sentença e de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da Ordem Econômica e Financeira

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA

Jurisprudência. Súmula vinculante.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características, direitos do trabalhador, requisitos de validade dos regimes. Extinção do contrato de aprendizagem. Proteção ao trabalhador adolescente com deficiência.

PONTO 16

DIREITO DO TRABALHO

Liberdade sindical. Convenção nº 87 da OIT. Organização sindical. Modelo sindical brasileiro. Conceito de categoria. Categoria profissional diferenciada.

Dissociação de categorias. Membros da categoria e sócios do sindicato.

Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical; o problema no Brasil.

Atividades do Sindicato. Condutas antissindicais: espécies e consequências.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Inquérito civil público.

Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA

A eficácia da lei no tempo.

DIREITO EMPRESARIAL

O Empresário. A figura do empresário individual e da sociedade empresária. Requisitos necessários, capacidade, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente.

PONTO 17

DIREITO DO TRABALHO

Negociação coletiva. Função. Níveis de negociação. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho.

Efeitos das cláusulas. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas.

Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego.

Mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. Poder normativo da Justiça do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Instauração: prazo, legitimação e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de Cumprimento.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Controle da constitucionalidade das leis.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA

Regime jurídico da magistratura nacional: direitos, deveres funcionais, controle interno, responsabilidades.

DIREITO EMPRESARIAL

O Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova. Desconsideração da personalidade jurídica. Recuperação Judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005).

PONTO 18

DIREITO DO TRABALHO

A greve no direito brasileiro. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da Administração Pública.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO / FORMAÇÃO HUMANÍSTICA / TEORIA GERAL / PSICOLOGIA JUDICIÁRIA / ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA

Direito objetivo e direito subjetivo.

DIREITO EMPRESARIAL

Sociedades limitada e por ações. Conceitos, direitos e obrigações dos sócios e administradores. Exclusão e saída do sócio.

Publique-se nos Diários Oficial da União e da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 14 de junho de 2013.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Concurso